



TAIÇABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 311/2007, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

Altera dispositivo da Lei nº 286/2004, que dispõe sobre concessão de subvenção social à Associação de Agentes de Saúde de Itaiçaba(CE), e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA (CE), Sr. Frank Gomes Freitas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
Faz saber que a câmara municipal de Itaiçaba aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei.



Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a aumentar o repasse do convênio autorizado pela Lei nº 224/2000, para a Associação de Agentes de Saúde de Itaiçaba-Ce, tudo em conformidade com as regras e disposições contidas no Parágrafo Único, abaixo citado .



Parágrafo único – Para a execução do Convênio de que trata o Caput deste artigo, a Prefeitura Municipal de Itaiçaba-Ce, repassará mensalmente à ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DE ITAIÇABA-CE, a importância de **R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)**, devendo a despesa ocorrer por conta da **dotação orçamentária**, abaixo descrita: **05011030502012-022-** (GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE).
ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).



Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2007.


Frank Gomes Freitas
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA

